



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023.

Aos três dias do mês de maio de 2023, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.447.388/0001-10, situada na Av. Geraldo Ferreira de Andrade, nº 11, Bairro Centro, cidade de Santa Barbara do Leste/MG, CEP:35.328-000, neste ato representado pela sua sócia Marthielle de Souza Miranda Chaves, portadora do CPF nº 065.655.356-12 e RG sob o nº MG-13.723.634 PC/MG, residente na Praça Geraldo Ferreira da Silva, nº75, Apto.301, Bairro Centro no município de Santa Barbara do Leste – MG, CEP:35.328-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº042/2023, julgado em 26/04/2023 e homologado em 03/05/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos em geral para distribuição gratuita na farmácia básica municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos em geral para distribuição gratuita na farmácia básica municipal, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA: AMPOLA INJETÁVEL COM 5 ML	UNI	SANTEC	600	R\$0,42	R\$252,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	GREEN PHARMA	600	R\$1,59	R\$954,00
14	AMBROXOL 30MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE FRASCO COM 100 ML	UNI	FARMACE	500	R\$3,45	R\$1.725,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML: PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	SANDOZ	300	R\$25,98	R\$7.794,00



## ÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	FRASCO 75 ML / VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +25 ML					
29	AZITROMICINA 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COMPONENTE: DILUENTE	UNI	PHARLAB	300	R\$7,84	R\$2.352,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COMPONENTE: DILUENTE 4 ML,	F.A	TEUTO	600	R\$10,85	R\$6.510,00
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA INJETÁVEL COM 10 ML	UNI	SANTEC	50	R\$0,88	R\$44,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	10000	R\$0,23	R\$2.300,00
56	CEFALEXINA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	E MS	6000	R\$0,64	R\$3.840,00
61	CINARIZINA 75MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	RAMBAXY	6000	R\$0,55	R\$3.300,00
71	COLECALCIFEROL 7.000UI, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO/CÁPSULA	UNI	UNIÃO QUIMICA	2400	R\$0,32	R\$768,00
72	COLECALCIFEROL 10.000UI, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO/CÁPSULA	CX	BRASTERÁBICA	2400	R\$1,10	R\$2.640,00
73	COLECALCIFEROL 200UI, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNI	ARTE NATIVA	500	R\$8,45	R\$4.225,00
74	COLECALCIFEROL 50.00UI, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO/CÁPSULA - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO/CÁPSULA	CX	ALTHAIA	3000	R\$1,37	R\$4.110,00
76	COMPLEXO B INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA COM 2 ML	UNI	HYPOFARMA	400	R\$4,35	R\$1.740,00
77	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90 MG , FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CIFARMA	6000	R\$0,94	R\$5.640,00
80	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR FRASCO 120 ML	FR	FARMACE	200	R\$5,65	R\$1.130,00
81	DEXAMETASONA 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10 G	BISN	GREENPHARMA	500	R\$1,53	R\$765,00
102	DROPROPIZINA 15MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA, XAROPE FRASCO COM 60 ML	FR	NEOQUIMICA	500	R\$7,54	R\$3.770,00
104	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	CIFARMA	200	R\$14,13	R\$2.826,00
110	FENOBARBITAL 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	CRISTALIA	100	R\$2,23	R\$223,00
115	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	SANTISA	500	R\$2,09	R\$1.045,00
124	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	120	R\$9,80	R\$1.176,00
128	HIDROGEL, FORMA FARMACÊUTICA: GEL COM 30G	UNI	CASEX	50	R\$16,2	R\$810,00
148	MEBENDAZOL 20 MG/ML: FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO FRASCO COM 30 ML	FR	GREENPHARMA	300	R\$1,52	R\$456,00
156	METRONIZADOL 100 MG/G: FORMA FARMACEUTICA: GELÉIA VAGINAL TUBO COM 50 G	BISN	PRATI DONADUZZI	200	R\$6,56	R\$1.312,00
162	NIMESULIDA 50 MG/ML: FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	VITAMEDIC	300	R\$2,91	R\$873,00
164	NISTATINA 25.000 UI/ML: FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL	UNI	GREENPHARMA	500	R\$4,94	R\$2.470,00
168	NORTRIPTILINA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UNI	CELLERA	4000	R\$0,40	R\$1.600,00
177	POLIVITAMINICO E POLIMERAL: FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE COM 60ML	UNI	GLOBO	500	R\$9,65	R\$4.825,00
198	TRAMADOL 100MG/2ML: FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HIPOLABOR	200	R\$2,87	R\$574,00
201	VARFARINA SODICA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	UNIÃO QUIMICA	1000	R\$0,218	R\$218,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque



## **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

---

nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2065. 3.3.90.30.00 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde-  
Material De Consumo - 341/15000001002

02.09.01.10.303.0210.2076. 3.3.90.30.00 Aquisição de Medicamentos Para Doação a Carentes  
Material De Consumo 389/ 15000001002

02.09.01.10.303.0210.2077. 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Farmácia Para Todos -  
Material De Consumo 389 /15000001002

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1– Os materiais objeto desta licitação serão entregues na (UBS) Unidade Básica de Saúde de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3- A entrega será feita ao Setor Competente no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

7.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



## **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

---

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7.1 – Os produtos oferecidos na licitação deverão contar com pelo menos 01 ano de validade.

7.7.2. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **8.2. São obrigações do Município:**

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

---

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.



## **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

---

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



## **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

---

OLIVEIRA FORTES/MG, 03 DE MAIO DE 2023.

---

**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

---

**Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Ltda**  
**CNPJ: 36.447.388/0001-10- Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_